RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 589, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.828, de 03 de junho de 2025, em relação à segurada LIBINA UMBELINA CAMPOS DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XII", Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221351R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 410, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de responsável pelo envio de informações e documentos no SICAP-AP do Tribunal de Contas do Estado.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de pessoal, inclusive as concessões de aposentadorias, reformas e pensões;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 03/2016, de 07 de dezembro de 2016, que regulamenta o envio e o recebimento de dados e documentos, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Módulo: Atos de Pessoal (SICAP/AP), do TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de responsáveis pelo lançamento de informações nos sistemas do TCE;

Resolve:

Art. 1º Designar para efetuar o lançamento de dados e documentos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal - SICAP-AP, do TCE-TO, o servidor Tiago Mendes Fragoso, Assistente Especializado II.

Art. 2º O responsável designado no artigo anterior, deve ser previamente cadastrado no sistema CADUN do TCE-TO, e em sistema de certificação digital, para acesso ao SICAP-AP, utilizando token de registro de assinatura digital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

JUCETINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/20570/000147
CONTRATO: 079/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO:
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADA: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ Nº: 19.644.643/0001-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de solução de comunicação multicanal, para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 da Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR TOTAL: R$ 59.746,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570 23 126 1100 4265
natureza da despesa: 33.90.40 44.90.52
fonte de recurso: 1.799.0000.240
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: RAQUEL SOARES BORGES - Representante Legal da Contratante.
- PATRÍCIO DE ASSIS SILVA - Representante da Contratada.

NATURATINS

PORTARIA Nº 44/2026/NATURATINS/GABIN, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição temporária do transporte de pescado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tocantins e Araguaia, estabelece exceções e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 858/1996, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 3425 - NM, publicado no D.O.E. nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de proteger o meio ambiente e preservar a fauna, na forma do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar limites para captura e transporte de pescado de modo a não comprometer a fauna aquática;

CONSIDERANDO o disposto nas Instruções Normativas Interministeriais MPA/MMA nº 12 e 13, ambas de 25 de outubro de 2011, das Bacias Hidrográficas dos Rios Araguaia e Tocantins, respectivamente;

CONSIDERANDO que compete ao NATURATINS licenciar, fiscalizar, monitorar e orientar a atividade pesqueira no Estado do Tocantins, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, bem como a adoção de todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação Ambiental de qualquer origem e natureza, conforme disposições da Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de março de 2026, a proibição para o transporte de pescado no Estado do Tocantins, nas Bacias dos Rios Tocantins e Araguaia, para as modalidades de pesca esportiva e amadora, podendo tal período ser prorrogado a critério do NATURATINS, considerando subsídios técnicos referentes ao tema.

Art. 2º Ficam excluídas da proibição a que se refere o artigo anterior:

I - a captura e/ou estocagem de pescado, exclusivamente para consumo no local da pesca, para as modalidades esportiva e amadora, limitado à quantidade máxima de 3 kg (três quilogramas) por pescador licenciado;

II - o transporte, para as modalidades esportiva e amadora, de 01 (um) único exemplar de pescado de espécie nativa por pescador licenciado;

III - o transporte de pescado, para a modalidade de pesca profissional, em conformidade com a autorização de transporte e comercialização de pescado emitida pelo NATURATINS, observada a legislação vigente;

IV - a pesca de caráter científico, previamente autorizada pelo órgão Ambiental competente, no âmbito do estado;

V - a despesca, o transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento do pescado das espécies provenientes de pisciculturas devidamente autorizadas e/ou licenciadas pelo órgão Ambiental competente, com a comprovação de origem.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser observados os tamanhos mínimos e máximos estabelecidos pelo NATURATINS, sem prejuízo das demais restrições e proibições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se Bacia Hidrográfica Araguaia/Tocantins o conjunto formado pelos Rios Araguaia e Tocantins, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais corpos hídricos a eles interligados situados no território do Estado do Tocantins.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal cabível.

Art. 5º Fica revogada a Portaria/Naturatins nº 53, de 25 de março de 2022, publicada no D.O.E. de nº 6.058, de 29 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 45/2026/NATURATINS/GABIN, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor Joao Paulo Martins Ribeiro, número funcional 12042714-1 Analista II, constante na Gerência de Análise e Licenciamento para a Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais, a partir do dia 02 de março de 2026.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor Yussef Moura Lassance Di Vilhena Y Cantanede, número funcional 1205706-6 Analista III, constante na Gerência de Procedimento e Análise de Cadastros para a Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais, a partir do dia 02 de março de 2026.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora Sikupti Maciel de Brito Xerente, número funcional 12015202-1 Assistente Especializado II, constante na Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas para a Gerência de Análise e Licenciamento, a partir do dia 02 de março de 2026.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DE EMISSÃO DE LICENÇA

REQUERENTE: HEITOR ABUFARES REIS
CPF/CNPJ: ***.372.***-64
TIPO DE LICENÇA: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LICENÇA Nº: AA_1/2026
NUP: 2026/40320/019054
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2026
DATA DE VENCIMENTO: 06/02/2027
PROCESSO (NUP): 2024/40311/018622
MUNICÍPIO: Caseara
COORDENADAS: -49956911 -9273323
FINALIDADE: Este ato autoriza a operação da atividade de Carvoaria, com 15 fornos e uma capacidade de produção mensal equivalente a 420 MDC, localizada na zona rural do município de Caseara - TO.

EXTRATO DE EMISSÃO DE LICENÇA

REQUERENTE: ALANA DIAS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: ***.590.***-78
TIPO DE LICENÇA: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
LICENÇA Nº: AA_3/2026
NUP: 2026/40320/024484
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026
DATA DE VENCIMENTO: 20/02/2027
PROCESSO (NUP): 2025/40311/024038
MUNICÍPIO: Santa Maria do Tocantins
COORDENADAS: 47º 55 24.09 08º 47 39.73
FINALIDADE: Este ato autoriza a operação da atividade de “Carvoaria”, com 30 fornos e produtividade equivalente a 700,00 MDC homem/mês, localizada na zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO.

EXTRATO DE EMISSÃO DE LICENÇA

REQUERENTE: SUZANO PAPEL E CELULOSE
CPF/CNPJ: 16.404.287/0318-91
TIPO DE LICENÇA: AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA NÃO VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL
LICENÇA Nº: AEFP-NV_6/2026
NUP: 2026/40320/016519
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026
DATA DE VENCIMENTO: 03/02/2028
PROCESSO (NUP): 2025/40311/018654
MUNICÍPIO: Araguatins
COORDENADAS: 47º56’21,211”W 5º47’2,165”S
FINALIDADE: Este ato autoriza a exploração de floresta plantada não vinculada (AEFP-NV) de Eucalyptus Platyphylla em 254,3368 hectares, na Fazenda Araguari-Barreiro, Município de Araguatins, CAR nº 186684, apresentando o seguinte rendimento e destinação do material lenhoso: 1) 0.000,0000 m³ (0.000,0000 ST) de espécies diversas destinadas para lenha; 2) 000,0000 m³ de espécies diversas destinadas para lapidados; 3) 33.597,00 m³ de espécies diversas destinadas a toras.

EXTRATO DE EMISSÃO DE LICENÇA

REQUERENTE: CINESIO BARBOSA DE LIMA
CPF/CNPJ: ***.295.***-02
TIPO DE LICENÇA: AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA NÃO VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL
LICENÇA Nº: AEFP-NV_5/2026
NUP: 2026/40320/015051
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2028
PROCESSO (NUP): 2025/40311/024795
MUNICÍPIO: Miracema do Tocantins
COORDENADAS: 48º35’19,811”O 9º36’15,647”S
FINALIDADE: Este ato autoriza a Exploração de Floresta Plantada Não Vinculada a Reposição Florestal (AEFP-NV) de Teca em 19,0098 hectares, na FAZENDA SANTA VITÓRIA, município de Miracema do Tocantins - TO, CAR nº 243352, apresentando o seguinte rendimento e destinação do material lenhoso: 1) 1.504,2618 m³ (2.556,3927 ST) de espécies diversas destinadas para lenha; 2) 0,0 m³ de espécies diversas destinadas para lapidados; 3) 1.838,5422 m³ de espécies diversas destinadas a toras. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: - Não haverá continuidade na atividade, portanto, NÃO HÁ necessidade de Licença de Operação. - Tipo de documento do imóvel: Certidão de Inteiro Teor - HÁ MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO? NÃO SE APLICA - Nº DA CERTIDÃO DE CONCESSÃO: Não é necessário, visto que não é vinculado à Resposição Florestal - ÁREA DA ATIVIDADE (HA): A atividade de Silvicultura será encerrada após o corte.